COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20180080

CONTRATANTE: Município de PACAJÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.664.446/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, Sec. Munic. de Saúde, portador do CPF nº 561.398.292-91, residente na Travessa São Pedro, 52, Bairro Centro, Cep nº 68.485-000, Pacajá-Pará.

CONTRATADO: O S OLIVEIRA COMERCIAL - ME, CNPJ 03.623.513/0001-47, com sede na RUA SAO FRANCISCO, S/N, LIBERDADE, Altamira-PA, CEP 68370-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, residente na Avenida João Coelho, nº 1352 - fundos, Brasília, Altamira-PA, CEP 68375-080, portador do CPF 604.912.482-53.

II DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolve mediante a autorização exarada nos autos do processo nº 020/2018-09, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010071	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - Marca.: REGIONAL	QUILO	300,00	17,750	5.325,00
010073	COSTELA BOVINA - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	14,500	2.900,00
010074	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - Marca.: REGIONAL	QUILO	400,00	17,500	7.000,00
010076	CHARQUE - Marca.: PIONEIRO CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE). Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	QUILO	8,00	24,300	194,40
010147	CARNE BOVINA - Marca.: REGIONAL ESpecificações: a carne deve ser de patinho ou coxão mole, nos seguintes corte: Bife, cubos pequenos e médios. De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25ºC, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 à - 25øC.	QUILO	1.500,00	19,300	28.950,00
010742	CARNE BOVINA - COTA 25% - Marca.: REGIONAL ESpecificações: a carne deve ser de patinho ou coxão mole, nos seguintes corte: Bife, cubos pequenos e médios. De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25ºC, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 à - 25øC.	QUILO	500,00	19,300	9.650,00
010743	CARNE DE FRANGO - PEITO - COTA 25% - Marca.: SADIA Especificações: com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25ºC, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e	QUILO	72,00	11,640	838,08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência desujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB.				
010750	CHARQUE - COTA 25% - Marca.: PIONEIRO CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE). Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	QUILO	2,00	24,300	48,60
				VALOR GLOBAL R$	54.906,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas neste termo contratual, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

3.2. Atender somente, mediante autorização do responsável pelo setor de compras da CONTRATANTE

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local idicado pela CONTRATANTE;

3.4. Fornecer os materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Compras;

3.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais com validade não inferior a 06 (seis) meses, exceto os produtos inatura;

3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.7. O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.9. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.10. A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

a) especificação do objeto conforme descrição no contrato;
b) número da licitação, do contrato e/ou número do Convênio;
c) marca e o nome comercial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) dados bancários para efeito de pagamento.

3.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **José Carlos Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF nº 368.535.422-15, designado pela **GESTORA DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 54.906,08 (cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oito centavos), a ser pago segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, após a assinatura do contrato, para que seja disponibilizado o acesso dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0612.103010037.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.738,67, Exercício 2018 Atividade 0612.103020176.2.067 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.738,67, Exercício 2018 Atividade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

0612.103010171.2.058 Manutenção de Vigilância Epidemiologica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.714,37, Exercício 2018 Atividade 0612.103010171.2.059 Manutenação dos Postos de Sáude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.714,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PACAJÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ-PA, 06 de Junho de 2018

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA:56139829291

Assinado digitalmente porMARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA:56139829291
DN: cn=MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA:56139829291 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR SEMPRE
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2018-06-06 13:42-03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

O S OLIVEIRA COMERCIAL ME:03623513000147

Assinado de forma digital por O S OLIVEIRA COMERCIAL ME:03623513000147
Dados: 2018.06.07 18:08:09 -03'00'

O S OLIVEIRA COMERCIAL - ME
CNPJ 03.623.513/0001-47
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____